



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.613.394/0001-16

LEI N.º: 128/2002

“Dispõe sobre reajuste de Servidores Públicos Municipais.”

A Câmara Municipal de Franciscópolis, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º: Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste aos Servidores Públicos Municipais, cujos vencimentos são inferiores a R\$ 200,00 (duzentos reais), no percentual de 11,11% (onze vírgula onze por cento), a partir do dia 1.º de Abril de 2002.

Art. 2.º: Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Franciscópolis, 18 de abril de 2002.

ANTÔNIO CALDEIRA
Prefeito Municipal